



**RESOLUÇÃO DIREC/CBHSF N.º 23 de 27 de setembro de 2012.**

*Dispõe sobre a necessidade de manutenção da sede da CCR Alto São Francisco e sobre a discordância do CBHSF quanto ao fechamento desse escritório, por ordem da Agência Nacional de Águas – ANA.*

**O COMITE DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - CBHSF**, entidade instituída pelo Decreto do Presidente da República de 05 de junho de 2001, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o CBHSF é órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, nos termos previstos no art. 1º do Regimento Interno, na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, no Decreto de 5 de junho de 2001 e na Resolução nº 05, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH;

CONSIDERANDO que o CBHSF tem como área de atuação a totalidade da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, localizada nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Bahia, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o CBHSF possui o compromisso e a obrigatoriedade legal de velar por uma gestão dos recursos hídricos descentralizada, no âmbito de toda a bacia hidrográfica;

CONSIDERANDO a importância das sedes das Câmaras Consultivas Regionais – CCRs – na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

CONSIDERANDO a recente intervenção da Agência Nacional de Águas – ANA no CBHSF, ordenando o fechamento da sede da CCR do Alto São Francisco, em Pirapora-MG;

CONSIDERANDO que o CBHSF através de sua Diretoria Colegiada adotou as providências cabíveis para sanar as irregularidades que deram origem a supra mencionada intervenção, criando uma comissão de sindicância para apurar os fatos, o que culminou no afastamento da Coordenadora da CCR Alto São Francisco e eleição de novo coordenador; e

CONSIDERANDO o teor da Moção CCR Alto do CBHSF nº 001, de 04 de setembro de 2012, que manifesta a discordância com a intervenção promovida pela Agência Nacional de Águas - ANA junto à Câmara Consultiva Regional do Alto São Francisco, ordenando o fechamento da sede física.

*Turkey*

**RESOLVE:**

Art. 1º Reafirmar, expressamente, a relevância e a necessidade de manter em funcionamento e no exercício de suas atividades o escritório da sede da Câmara Consultiva Regional – CCR do Alto São Francisco, para que os objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos sejam concretizados pelo CBHSF.

Art. 2º Manifestar, expressamente, sua discordância com a intervenção promovida pela ANA, nos assuntos internos do CBHSF, que culminou com o encerramento das atividades do escritório da CCR do Alto São Francisco, em Pirapora-MG, com fundamento no princípio democrático de participação descentralizada, instituído pela Política Nacional de Recursos Hídricos;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



**Anivaldo de Miranda Pinto**  
Presidente - CBHSF



**José Maciel Nunes de Oliveira**  
Secretário - CBHSF

*Brasília, DF, 27 de setembro de 2012.*